



**MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL**

EGRÉGIO TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DO RIO GRANDE DO SUL

EXCELENTÍSSIMO(A) RELATOR(A)

REPRESENTAÇÃO Nº 2574-17.2014.6.21.0000

ASSUNTO: REPRESENTAÇÃO - PROPAGANDA POLÍTICA – PROPAGANDA ELEITORAL – PINTURA EM MURO – BEM PARTICULAR – BEM PÚBLICO – BANNER / CARTAZ / FAIXA – PEDIDO DE APLICAÇÃO DE MULTA

REQUERENTE: MINISTÉRIO PÚBLICO ELEITORAL

REQUERIDO(S): SOFIA CAVEDON NUNES, ALDACIR JOSÉ OLIBONI, HENRIQUE FONTANA JÚNIOR, IVAR PAVAN, PARTIDO DOS TRABALHADORES (PT)

Ciente a Procuradoria Regional Eleitoral do despacho de fls. 470/470-v, que determinou a cisão do feito.

Sendo assim, em atenção ao contido na letra “d” do referido despacho, e considerando que o mesmo documento contém informações necessárias a mais de uma representação, no lugar do desentranhamento de peças, peço a juntada de cópia dos atestados de verificação (fls. 34/43 e 44/80) com referência das provas aptas a confirmar a conduta de propaganda irregular dos candidatos de mesma coligação, o que será feito em petição oferecida na representação respectiva. O que passo a fazer.

Com relação a estes autos (Representação nº 2570-77.2014.6.21.0000), reitero o descrito na inicial, especialmente que:

a) estes autos devem seguir em desfavor de:

SOFIA CAVEDON NUNES, candidata a Deputada Estadual (nº 13400) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) a ser notificada no endereço informado a este Tribunal Regional Eleitoral no seu registro de candidatura;

ALDACIR JOSÉ OLIBONI, candidato a Deputado Estadual (nº 13580) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) a ser notificado no endereço informado a este Tribunal Regional Eleitoral no seu registro de candidatura;

HENRIQUE FONTANA JÚNIOR, candidato a Deputado Federal (nº 1313) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) a ser notificado no endereço informado a este Tribunal Regional Eleitoral no seu registro de candidatura;



MINISTÉRIO PÚBLICO FEDERAL
PROCURADORIA REGIONAL ELEITORAL NO RIO GRANDE DO SUL

IVAR PAVAN, candidato a Deputado Federal (nº 1330) pelo Partido dos Trabalhadores (PT) a ser notificado no endereço informado a este Tribunal Regional Eleitoral no seu registro de candidatura;

PARTIDO DOS TRABALHADORES – Diretório Estadual do Rio Grande do Sul, representado por seu Presidente Estadual, Ary Vanazzi, a ser notificado na Rua Ramiro Barcelos, 330, Bairro Floresta, Porto Alegre/RS, CEP 90035-0000;

b) permanece hígida a fundamentação da inicial quanto à conduta imputada ao candidato e sua coligação, conforme consta descritos nos fatos apontados na inicial:

*De acordo com o atestado de fls. 35-69, os candidatos Adão Roberto Rodrigues Villaverde, Juliana Brizola, Pedro Luiz Fagundes Ruas, Pablo Sebastian Andrade de Melo, José Alberto Fogaça de Medeiros, Cláudio Renato Guimarães da Silva, Alceu Oliveira da Rosa, Nelson Luiz da Silva, Marco Aurélio Spall Maia, **Sofia Cavedon Nunes**, Gilmar Sossela, **Ivar Pavan**, Márcio Ferreira Bins Ely, Paulo César dos Santos, Giovanni Cherini, Nelson Marchezan Junior, Darci Pompeo de Mattos, **Aldacir José Oliboni**, Pedro Ozório Pereira, Thiago Pereira Duarte e **Henrique Fontana Junior pintaram propaganda eleitoral superior a 4m² em propriedade particular.***

*Ademais, os candidatos **Sofia Cavedon Nunes**, Fernanda Melchionna e Silva, Juliana Brizola, Mauro César Zacher, **Aldacir José Oliboni**, **Henrique Fontana Junior**, Pedro Luiz Fagundes Ruas, Stela Beatriz Farias Lopes, Adão Roberto Rodrigues Villaverde e Maria do Rosário Nunes **pintaram propaganda eleitoral em propriedade do poder público (fls. 25-34), em desacordo com a legislação eleitoral.***

c) os elementos de prova que serviram de formação da convicção ministerial para o oferecimento da representação constam nas fls. 35-41 e 43 do Atestado de Cumprimento de Mandado DI-00838.00710/2014 (fls. 34/43) e fls. 46, 48, 49, 50, 53, 55, 58, 60, 62, 63, 65, 68, 69, 72, 74 e 77 do Atestado de verificação (fls. 44/78).

Sendo assim, requeiro o prosseguimento do feito, deferido o pedido para a juntada de cópias no lugar do desentranhamento de peças.

Porto Alegre, 22 de outubro de 2014.

Paulo Gilberto Cogo Leivas
Procurador Regional da República
Procurador Regional Eleitoral Auxiliar